



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

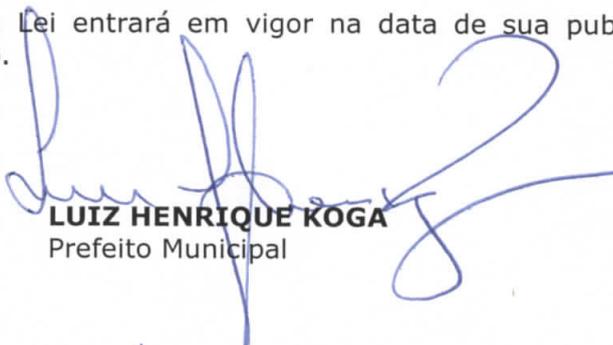
## LEI MUNICIPAL Nº 1136, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

**"DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL NO BAIRRO ABÓBORA,  
NESTE MUNICÍPIO."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

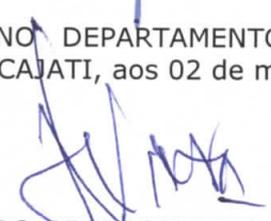
**Art. 1º.** Fica denominada 'Estrada Municipal Takashi Fukuda' no Bairro Abóbora, neste Município, com extensão de 13.600 (treze mil e seiscentos) metros e largura de 10 (dez) metros; iniciando-se no final da Avenida Fernando Costa e o acesso da Estrada Municipal, encerrando-se na ponte do Rio Turvo, no Bairro Abóbora, divisa do Município de Cajati/SP.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

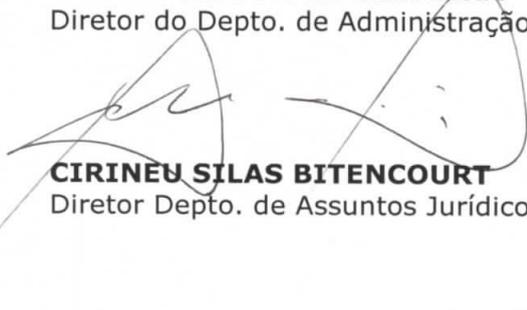


**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de março de 2012.



**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração



**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos